



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 029-02/2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o profissional que menciona.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o profissional para a ocupação do emprego público, conforme especificação da seguinte tabela:

Quantidade Profissionais	Categoria Funcional	Período de contratação
01	Agente Comunitário de Saúde	06 (seis) meses, prorrogável por igual período

Art. 2º A contratação descrita no art. 1º será efetivada através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso da extinção dos motivos que geraram as contratações emergenciais autorizadas pela presente Lei.

Art. 3º A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondente ao nível salarial básico da categoria funcional do Quadro de Empregos do Pessoal Contratado para cumprimento integral da carga horária prevista nos incisos do art. 1º.

Parágrafo único. No caso de cumprimento de jornada inferior à contratada, a remuneração será paga proporcional carga horária executada.

Art. 4º Será concedido ao contratado, vale-alimentação nos termos concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Estrela conforme Lei Municipal nº 4.034/2005 e suas alterações, correspondente ao número de dias trabalhados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgao: 07 SECR MUN SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUN SAUDE

10.301.0007.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAUDE

3.3.1.9.0.0400000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

7087

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 2018.

Jônatas dos Santos

Secretário da Administração e Rec. Humanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Carlos Rafael Mallmann

Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 26 de março de 2018.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 029-02/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 029-02/2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Agente Comunitário de Saúde, cumprindo determinações da Esfera Federal.

Por meio de ações individuais ou coletivas, o agente comunitário de saúde realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local, em cumprimento da Portaria nº 2.488/GM/MS de 21 de outubro de 2011.

Importante salientar que necessitamos a contratação emergencial para compor a equipe mínima, já que o não cumprimento com a funcionalidade de equipe mínima suspenderá os repasses da União para pagamento dos demais Agentes, e sendo que o Município não possui Médico da Equipe de Saúde da Família, poderemos perder na integralidade o já conquistado ESF – Estratégia de Saúde da Família

Assim sendo, entendendo plenamente justificados os motivos do presente encaminhamento, submetemos o presente Projeto de Lei à devida análise.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Marco Aurélio Wermann
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS